

A tirania

da maioria

segundo

J. S. Mill

A tirania da maioria segundo J. S. Mill

Isabel de Almeida Brand

Resumo: O artigo tem como objetivo a discussão dos argumentos contra a tirania da maioria expostos no livro *On Liberty* (1859) de John Stuart Mill. Primeiramente, investigaremos o princípio de dano, defendido por Mill em seu conceito de liberdade, segundo o qual só se pode interferir na liberdade de qualquer indivíduo para garantir, individual ou coletivamente, a autodefesa. Em seguida, analisaremos a relação desse princípio com a crítica que Mill faz à tirania da maioria. Dessa forma, exploraremos como a imposição da regra da maioria sobre as individualidades é um entrave para o desenvolvimento e a liberdade dos seres humanos. Em suma, pretendemos examinar, a partir do pensamento político de Mill, em que medida a intervenção do governo e da sociedade civil, apoiada na regra da maioria, afeta a liberdade de escolha e de ação dos indivíduos.

Palavras chaves: liberdade; John Stuart Mill; autonomia; democracia

No final do século XX, com o término da Guerra Fria, a queda do muro de Berlim e a perda do vigor histórico e político do marxismo, abre-se um período no qual o liberalismo se torna a filosofia política dominante, quase de maneira dogmática no sentido teórico ou prático. Grosso modo, podemos dizer que entre as principais características atribuídas ao liberalismo estão o individualismo como a base da moralidade, a rarefação da dimensão pública da vida política e das exigências da cidadania, a noção alargada das “leis de mercado”, entre outras. Com avanço da tecnologia, a complexidade social e a instabilidade do futuro instalou-se na sociedade uma falta de tranquilidade e esperança. Nesse cenário político contemporâneo, faz-se necessário um pensar crítico que possibilite ao cidadão compreender, debater e questionar sobre temas de interesse público como pós-colonialismo, pós-verdade, as massificações entre outros, bem como sobre os atos de governo. A liberdade de escolha e ação é o alicerce que compõe a base para a crítica dessas problemáticas atuais.

De acordo com a filosofia política liberal, o indivíduo é fundamental e o governo deve respeitar e promover a liberdade individual. Entre os teóricos que se propuseram ao estudo do conceito de liberdade na perspectiva liberal está John Stuart Mill. Em 1859, o filósofo utilitarista britânico publicou *On Liberty*, um texto reconhecido como uma das mais profundas e efetivas defesas da liberdade civil.

Em *On Liberty*, Mill compreende a liberdade do indivíduo em três esferas, a saber:

- a) No domínio da consciência, a liberdade absoluta de opinião e sentimento sobre todos os assuntos, práticos ou especulativos, científicos ou teológicos.
- b) A liberdade de elaborar um projeto de vida de acordo com o caráter do indivíduo sem impedimentos de terceiros, desde que não lhes prejudiquem, ficando sujeito às consequências que advirem de suas escolhas.
- c) A liberdade de associação para qualquer fim, dentro de certos limites, sob a mesma condição de não prejudicar a terceiros.

Em seu conceito de liberdade, Mill defende um princípio que delimita um campo de ação legítimo para a intervenção da sociedade e do Estado sobre o indivíduo. Este princípio é o “princípio de

dano”.

Este princípio é o de que o único fim pelo qual a humanidade está autorizada, individual ou coletivamente, a interferir na liberdade de ação de qualquer um de seus integrantes é a autodefesa. Pois o único propósito para o qual o poder pode ser legitimamente exercido sobre qualquer membro de uma comunidade civilizada, contra sua vontade, é evitar dano aos outros. (MILL, 2018, p. 22).

Nesse artigo, pretendemos analisar a relação do princípio de dano com a crítica que Mill faz à tirania da maioria. O objetivo é explorar como a imposição da regra da maioria sobre as individualidades é um entrave para o desenvolvimento e a liberdade dos seres humanos. Em suma, pretendemos examinar, a partir do pensamento político de Mill, em que medida a intervenção do governo e da sociedade civil, apoiada na regra da maioria, afeta a liberdade de escolha e de ação dos indivíduos.

Ao longo de *On Liberty*, conforme ressalta Skorupski (2000, p. 341)., Mill expõe o mesmo princípio de dano em uma variedade de sentidos para mostrar sua ideia de diferentes ângulos. O significado e as implicações do princípio são revelados progressivamente. Não há uma única formulação canônica. Na primeira formulação do princípio de dano, Mill alega que esse princípio é “muito simples”¹ e que por meio dele devem ser regidas, de modo absoluto, as relações da sociedade. Desse modo, o único uso do poder legitimamente autorizado a coagir qualquer membro da sociedade civil é a autodefesa. Não cabe ao governo interferir e obrigar o indivíduo a fazer ou deixar de fazer o que seria o melhor e mais sensato, ou o que o levaria a ser mais feliz, mesmo com a alegação de ser para seu próprio bem, físico ou moral. Não se trata de uma doutrina egoísta, a benevolência pode encontrar outros meios para atuar, segundo Mill, o melhor modo de inculcar as virtudes do amor próprio é a persuasão. No entanto, é legítimo ao governo intervir em defesa comum da sociedade, por exemplo, ele pode obrigar uma pessoa a praticar certos atos de beneficência individual como salvar a vida de um semelhante ou intervir para proteger os indefesos contra maus tratos. Alguns atos positivos que envolvem uma obrigação judicial também estão inclusos nesse mesmo princípio, tal como prestar depoimento num tribunal de justiça.

Mill defende que o princípio de dano só se aplica aos seres humanos que atingiram a maturidade de suas faculdades. Desse modo, não se trata de incluir aqueles que requerem cuidados e proteção sob seus próprios atos, sejam aqueles indivíduos ainda muito jovens ou mesmo povos de sociedades tidas como “atrasadas”. Neste último caso, Mill considera o despotismo uma forma legítima de governo, desde que seja para alcançar o aperfeiçoamento desses povos. Assim que essa sociedade atingir a maturidade deve ser adotada a persuasão como condição para o seu melhoramento. O filósofo britânico acredita que qualquer comunidade não tem o direito de forçar outra comunidade qualquer a ser civilizada a menos que essa última invoque por assistência alheia.

De acordo com Ryan, Mill admite a legitimidade de certa forma de paternalismo desde que haja fatos que justifiquem esta ação (RYAN, 1998, p. 532). Esta exceção pode suscitar interpretações diferentes entre a proposição de “não coerção exceto em defesa própria”, tida como coextensiva ao princípio de dano, e a de “não coerção salvo para prevenir danos a terceiros”. Para ilustrar esta

¹ Simões questiona o caráter simples e absoluto do princípio apresentado por Mill. Logo após a determinação do princípio, o filósofo britânico anuncia exceções nas quais múltiplas circunstâncias revelam sua complexidade e relatividade. Isto fica evidente nos casos em que os interesses do indivíduo e da sociedade entram em conflito. (SIMÕES, 2008, p. 22-23).

discussão, Ryan diz que, se refletirmos do ponto de vista dos britânicos, se estes deveriam tentar ensinar aos indianos do século XIX como se tornar bons liberais vitorianos, a primeira proposição implicaria na resposta de que o modo de vida dos indianos não é uma questão na qual os britânicos, nem qualquer um, devam interferir, desde que este modo não prejudicasse os britânicos. A segunda proposição é menos restritiva à possibilidade de ação dos britânicos, pois se eles achassem que os indianos estivessem provocando danos às suas crianças ou a qualquer outro, os britânicos poderiam considerar a interferência legítima, ou ainda, que é um dever de qualquer um que possa prevenir o dano em questão.

No capítulo “Da liberdade de pensamento e discussão”, o princípio de dano se relaciona com a liberdade de imprensa. Mill argumenta que a liberdade de imprensa é necessária para a manutenção do debate político. Um governo não deve determinar as opiniões e doutrinas a serem seguidas exceto, temporariamente, quando ele entenda que seja um momento de pânico ou intolerância geral do público. Sua hipótese é a de que, ao impedir a manifestação de apenas uma opinião contrária à maioria, estaria privando a humanidade de corrigir um possível erro ou ratificar uma verdade. Ademais, Mill coloca em questão a possibilidade do caráter parcial das opiniões predominantes, e por isso considera preciosa a opinião discordante para que se possa abarcar a parte da verdade faltante omitida pela opinião comum.

Dado que, “todo silenciamento de um debate é uma pretensão de infalibilidade” (MILL, 2018, p. 34), isto é, quando se pretende silenciar uma opinião contrária que tem chances de ser verdadeira se incorre em um grave erro. Para a própria segurança da verdade, é preciso que haja liberdade de expressão mesmo de opiniões contrárias, pois a confiança no julgamento está relacionada à constante possibilidade de corrigi-la, se necessário. Pois, para Mill,

(...) é apenas com a diversidade de opiniões que existe a possibilidade de um jogo leal envolvendo todos os lados da verdade. Quando se encontram pessoas que formam exceção à aparente unanimidade do mundo sobre um assunto qualquer, mesmo que o mundo esteja certo, é sempre provável que os discordantes tenham algo a dizer que merece ser ouvido, e o silêncio deles resultaria em alguma perda para a verdade. (Ibid., p. 76).

Dessa maneira, a verdade depende do equilíbrio entre posições conflitantes. Além disso, para o desenvolvimento do julgamento é preciso: (i) conhecer os fundamentos das próprias opiniões; e (ii) se arriscar em um pensamento divergente do lugar comum ao invés de se conformar com as conclusões ortodoxas. Do contrário o desenvolvimento mental pode ser reprimido, pois o vigor intelectual advém do processo mental exigido na sustentação ativa do posicionamento próprio ou na crítica de posições controversas. Desse modo, para as finalidades da vida humana, os indivíduos e o governo devem formar as opiniões cuidadosamente e segundo o melhor de suas capacidades e nunca impô-las aos outros.

No capítulo “Da individualidade como um dos elementos do bem-estar”, Mill expõe o princípio de dano sob a perspectiva da individualidade. Nesse sentido, este princípio se baseia na ideia de que o homem tem a liberdade de agir segundo suas próprias opiniões, por sua conta e risco, contanto que não cause dano a terceiros. A natureza intelectual e moral dos seres humanos e o seu desenvolvimento dependem dessa liberdade. Dessa forma, é desejável que haja espaço na sociedade

civil para que a individualidade se afirme.

De acordo com essa última formulação do princípio de dano, perante a sociedade civil, a responsabilidade do indivíduo concerne somente às ações que se relacionam a outros indivíduos, já no que se refere apenas a si próprio a liberdade do indivíduo é absoluta. A dificuldade de se consolidar tal liberdade de ação abrange um conjunto de elementos, políticos e morais, que objetivam subordinar os indivíduos à opinião de uma maioria. Essa subordinação do indivíduo às opiniões da maioria afeta a escolha do projeto de vida dos indivíduos, exceto para aquelas pessoas que tem condições financeiras que lhes permitem não depender da boa vontade alheia. Para o filósofo britânico “a única liberdade que merece este nome é a de buscarmos nosso próprio bem à nossa maneira, desde que não tentemos privar os outros de seu bem nem tolhamos seus esforços em obtê-la”(Ibid., p. 27).

Na visão de Mill, na prática, a vontade do corpo político é determinada pela maioria, ou por aqueles que conquistam o status de maioria. Nessa perspectiva, sem uma limitação do poder do governo sobre os indivíduos, a parte da sociedade civil contrária às opiniões da maioria pode ser oprimida. Esse abuso do poder por parte da maioria é o que historicamente foi denominado de tirania da maioria. Este tipo de tirania não se exerce somente por meio de leis, mas adentra mais profundamente na sociedade agindo sobre os sentimentos dos indivíduos e impondo regras de opiniões. Há um esforço no interior da sociedade para que os indivíduos se conformem às tendências das noções de excelência social e pessoal e às práticas existentes. Mill afirma que a tirania praticada pela sociedade

(...) é mais assustadora do que muitas espécies de opressão política, visto que, embora usualmente não se ampare em penas tão extremas como são as da lei, deixa menos escapatória, penetrando muito mais nos detalhes da vida e escravizando a própria alma (Ibid., p. 16).

Muitas vezes as regras de conduta impostas pela sociedade são fundamentadas em preconceitos, inveja, afetos sociais e interesses próprios. Mill declara que onde há uma classe dominante grande parte da moral estabelecida em um país emana de seus interesses de classe. Desse modo, são as preferências da parcela mais poderosa da sociedade que determinam o critério do que é bom ou reprovável, tanto sob a forma de lei como de opinião.

O filósofo britânico defende que não há razão para que a finalidade e o modo de vida de todos os indivíduos devam ser construídos conforme determinado critério ou limitado número de padrões. A opinião da maioria não é infalível. Assim como é útil que existam diversas opiniões, também é vantajoso que haja diversas experiências de vida, desde que se observe o princípio de dano de não prejudicar terceiros. As experiências de vida de um indivíduo dependem de suas escolhas que devem ser feitas segundo suas próprias percepções, julgamento e discernimento. Dessa forma, o mesmo modo de vida que para alguns é considerado adequado, para outros é indesejável ou inaceitável. Na epígrafe que introduz *On Liberty*, referenciando Humboldt, Mill deixa explícita a importância da diversidade para sua teoria da liberdade

O grande princípio condutor, para o qual convergem diretamente todos os argumentos apresentados nessas páginas, é a absoluta e essencial importância do desenvolvimento humano na mais rica diversidade. (Ibid., p. 09).

De acordo com este princípio, o progresso da humanidade se funda na manifestação das diversidades. Porém, a falta de reconhecimento do valor intrínseco da individualidade faz com que a maioria oprima a parcela da sociedade com opiniões contrárias da maioria. Dessa maneira, a imposição da regra da maioria sobre as individualidades é um entrave para o desenvolvimento humano. Em seu artigo, Valls observa que tanto para Mill como para Humboldt uma comunidade de indivíduos desenvolvidos é caracterizada pela diversidade (1999, p. 251- 271). À medida que cada um desenvolve suas próprias habilidades passa a fazer parte da variedade necessária para estimular o desenvolvimento de todos. Em ambos os filósofos a centralidade do desenvolvimento individual não diminui a sociabilidade, mas a aprimora. Com o intuito de instigar o desenvolvimento do indivíduo, os filósofos conceberam ideias semelhantes sobre o tipo de comunidade da qual este indivíduo fará parte.

Com o tempo, as regras de conduta impostas pela maioria se naturalizam e levam a sociedade a um verdadeiro despotismo de costume. Isso não significa que Mill negue a importância do ensino e da formação da juventude baseadas nas experiências comprovadas do passado. Porém, uma vez chegada à maturidade, o homem deve interpretar e aplicar o conhecimento adquirido às suas próprias necessidades. Donner esclarece que, na visão de Mill, as regras gerais e bem aceitas, construídas ao longo da história, são benéficas aos seres humanos e devem ser seguidas na maioria das vezes (1998, p. 280-281). Todavia, deve haver um equilíbrio entre aderir rigidamente às regras e flexibilizar as regras a cada exceção. Para cada caso é importante considerar os efeitos que se seguem à violação da regra. De qualquer forma, não há um conjunto de regras que se baste para sempre sem ser examinado.

Além disso, as tradições e os costumes devem ser reexaminados a qualquer tempo. As pessoas devem ser encorajadas a se perguntarem quais são as razões que as levaram a obedecer a certas regras e se devem continuar a obedecê-las. Agir por costume, sem reflexão, inibe o homem de exercitar suas faculdades de raciocínio, julgamento, discernimento e autocontrole. No pensamento de Mill, quem age de determinada maneira somente porque é o costume não está agindo livremente, está apenas imitando seus semelhantes como fazem os símios. Em seu texto, Tyndal explica que Mill quer que nos tornemos adeptos do exercício da razão, de fazer escolhas e de desejar o que é melhor para nós (2013, p. 104-105).. Para tanto, os indivíduos devem estar dispostos a contrastar os conhecimentos e a experiência de seus predecessores e sob este pano de fundo fazer uma avaliação genuína de suas próprias experiências e circunstâncias. Quando os indivíduos cedem cegamente aos costumes, eles deixam de mapear suas opiniões segundo suas próprias razões, deteriorando sua faculdade da razão. É isso, segundo Tyndal, que leva Mill a concluir que qualquer pessoa disposta a permitir que outros planejem sua vida não requer outra faculdade senão a de imitação.

Mill considera fundamental o laço que une cada indivíduo à espécie. Esta conexão faz com que

cada indivíduo ao desenvolver sua individualidade adicione valor não só para si, mas também para os outros. Dito isto, o filósofo nos lembra de que há um limite, pois segundo o princípio de dano não é permitido ao indivíduo invadir o direito dos outros de também se desenvolverem. Conforme destaca Tyndal (Ibid., p. 108), para Mill, um ser humano autodesenvolvido não é aquele cujo individualismo não é controlado. Em vez disso, o indivíduo ideal deve saber equilibrar autoafirmação com obediência. Ele deve ser autoafirmativo na medida em que experimenta diferentes formas de vida, e obediente na medida em que respeita as regras de justiça que se destinam a proteger os direitos dos outros, desde que sejam razoáveis. Porém, como um tipo de compensação para esta limitação, o indivíduo desenvolve sentimentos que alcançam o bem dos outros, aprimorando a parte social de sua natureza². Dessa maneira, há um ganho para o conjunto da sociedade civil no desenvolvimento das individualidades.

Nesta mesma linha de raciocínio, Mill argumenta que os seres humanos mais desenvolvidos prestam um benefício àqueles menos desenvolvidos. Para comprovar sua tese, o filósofo britânico introduz o elemento da originalidade como motor para o desenvolvimento humano. Primeiramente, ele estabelece que as pessoas são necessárias para a inclusão de novas práticas e a descoberta de novas verdades no mundo. Depois ele afirma que ao se considerar a humanidade como um todo, apenas uma minoria é dotada de gênio para o aperfeiçoamento ou crítica das práticas consolidadas. Essa minoria mais desenvolvida é a responsável por dar o exemplo a todos os outros de uma conduta mais esclarecida e romper com as estruturas sociais do lugar comum. As pessoas que ainda não são desenvolvidas se beneficiariam da originalidade das mais desenvolvidas para depois terem a oportunidade de serem originais por elas mesmas. Dessa maneira, a afirmação do filósofo de que

(...) nem todos são igualmente capazes de prestar tal benefício: são poucas as pessoas em comparação ao conjunto da humanidade, cujas experiências, ao serem adotadas por outros, poderiam resultar em algum aperfeiçoamento na prática estabelecida. Mas esses poucos são o sal da terra; sem eles, a vida humana se tornaria uma poça estagnada. (MILL, 2018, p. 99)

Abre margem para diferentes interpretações sobre certo elitismo na teoria milliana. Por exemplo, Nussbaum sustenta que a linha argumentativa de Mill baseada nos indivíduos é perfeccionista e não igualitária (2004, p. 331). A autora interpreta as observações de Mill sobre a liberdade universal como se ela fosse principalmente utilizada para promover o desenvolvimento de um pequeno número de pessoas mais desenvolvidas, as quais contribuem para o benefício dos outros. Acrescenta-se a essa consideração a ideia de progresso da espécie em longo prazo, isto é, por meio da contribuição das pessoas mais desenvolvidas no período A, a raça humana se torna em geral melhor no período B. Tais considerações perfeccionistas e não igualitárias de Mill, parecem demandar certa tolerância de uma desordem social (desigualdades) pelo bem do melhoramento da espécie. Skorupski admite que Mill seja elitista por julgar que haja indivíduos com capacidades intelectuais e morais mais elevadas que outros (1998, p. 29). No entanto, o comentador afirma enfaticamente que o filósofo britânico não é autoritário. Isso porque, Mill está convencido que, a longo termo, os seres humanos são todos

² Donner defende que Mill entende os seres humanos como seres sociais e não indivíduos isolados sem ligações sociais profundas. Ela explica que para Mill a capacidade moral/social é um elemento da nossa natureza que precisa ser desenvolvido junto com a capacidade intelectual/individualista. Desse modo, em Mill não existe uma hierarquia entre essas capacidades. Além disso, o equilíbrio entre elas é importante para o autodesenvolvimento. (DONNER, 1998, p. 273-278).

igualmente capazes de desenvolver suas capacidades. Desse modo, em longo prazo, o caráter da sociedade é formado e as melhores ideias éticas adquirem autoridade (não hegemonia). De acordo com Simões, por sua vez, o conceito de individualidade de Mill não é elitista. Simões explica que o sujeito de gênio realiza sua individualidade por meio da liberdade e idealmente todos devem ter acesso ao mesmo grau de liberdade (2008, p. 26-27 e 38-39). Uma vez que seria uma contradição forçar os homens ignorantes a realizarem suas individualidades, apenas uma minoria instruída é capaz de inovar nas práticas e formas de vida. Dalaqua defende que Mill instiga o desenvolvimento de todos os indivíduos e não de uma minoria privilegiada (2018, p. 54-62). Para o comentador, o propósito do filósofo britânico não é elitista porque a liberdade permite a expansão do gênio como um modo de vida acessível a todos. Para ele, Mill não se refere a casos específicos do gênio, como o poético, o musical ou pictórico, mas ao desenvolvimento si. Com a desmistificação do gênio e o treinamento por meio de uma educação adequada haveria uma democratização do gênio.

A educação para Mill tem um papel fundamental no processo de formação das pessoas autodesenvolvidas, conforme nos explica Donner (1998, p. 273-278). A abrangência da educação compreende uma socialização empática e um pensamento crítico e reflexivo. As pessoas autodesenvolvidas dependem das condições sociais para se desenvolverem e estas condições não devem ser negadas a ninguém. Quanto a uma política educacional, Valls argumenta que Mill procurou encontrar um meio-termo entre a necessidade da ação do Estado e um limite para sua atuação (1999, p. 251- 271). Ele diz que Mill era contra um sistema educacional sob o controle total do Estado, pois defendia uma pluralidade nos modos de vida e para isso era necessário uma variedade na educação. No entanto, alerta Valls, Mill reconheceu a necessidade da ação estatal, uma vez que a educação não poderia ser inteiramente ofertada pelo mercado, à medida que não há garantia de que o mercado forneceria a educação necessária, especialmente para os pobres.

Ryan interpreta as considerações de Mill, sobre a distinção entre coerção e, num sentido mais amplo, o papel educativo do governo, explicando que é como se o governo tivesse uma espécie de mandado individual alargado (1998, p. 525 - 526). Assim, do mesmo modo que os indivíduos podem advogar visões morais, sem imposição de um sobre os outros, o governo também poderia fazê-lo. No entanto, o autor diz que essa concepção de Mill pode incorporar muitos erros de interpretação. Seria possível dizer que o governo não pode advogar da mesma forma que os indivíduos, uma vez que carrega essencialmente a autoridade. Outra razão contrária à intervenção é a de que os recursos do governo são maiores do que os dos indivíduos. Dessa maneira, os governantes poderiam ser tentados a empregar seus recursos crescentes para reprimir oposições. Segundo Ryan, Mill considerava que o governo deveria agir com cautela, e estava ciente do perigo de que uma proposição moral contrária à aceitação pública poderia despertar ressentimento e o antagonismo dos indivíduos.

Para Mill, um elemento essencial para o autodesenvolvimento é a participação política. Conforme lembra Valls, frequentemente este é o único contexto institucional em que grande parte da população é encorajada a desenvolver a capacidade de raciocinar, argumentar e se interessar por assuntos públicos (1999, p. 251- 271). Muitas vezes, a grande maioria da população, envolvida em seus

trabalhos, não se desafia a expandir seus horizontes. A participação política é uma forma de proporcionar um lugar aos trabalhadores no qual eles possam usar suas faculdades superiores. Ao tratar sobre a cooperação e participação política em Mill, Tyndal (2013, p. 102-103) observa que a sociedade milliana é composta por uma variedade de grupos com origens sociais e culturais diferentes. Cada um desses grupos ou indivíduos oferece seu próprio conjunto de valores e objetivos que constituem a comunidade política. Nesta concepção, os membros de uma sociedade podem debater sobre questões sociais e políticas sem ter que concordar sobre os detalhes do que constitui uma vida boa.

Entendemos que é necessário diferenciar o liberalismo estruturado por Mill. Ao contrário do senso comum que considera o liberalismo como sendo sempre uma doutrina egoísta, o filósofo recomendava a participação política e a ação estatal para se conduzir uma verdadeira democracia. O liberalismo de Mill carrega a ideia de certo ethos democrático que é mais ou menos oposto ao ethos liberal comumente pensado (SKORUPSKI, 1998, p. 25). Desse modo, Mill se afasta da defesa de um Estado mínimo a fim de que sejam proporcionadas as condições necessárias para o desenvolvido humano.

Mill declara que a mediocridade é a tendência dominante no mundo. A fim de justificar esta inclinação da sociedade, o filósofo esclarece que como regra geral na política, a opinião pública é advinda do pensamento de homens medianamente desenvolvidos e muito parecidos entre si. A ascendência da opinião pública sobre o Estado é um forte elemento capaz de produzir semelhanças entre os homens. Assim, a mediocridade é um poder ascendente sobre os homens. Nas palavras de Mill,

O único poder que merece esse nome é o das massas e dos governos que se fazem veículo das tendências e dos instintos das massas. Isso vale tanto nas relações morais e sociais da vida privada quanto nas atividades públicas. Aqueles cujas opiniões atendem pelo nome de opinião pública nem sempre correspondem à mesma espécie de público: nos Estados Unidos, correspondem a toda a população branca; na Inglaterra, à classe média, principalmente. Mas são sempre massas, isto é, uma mediocridade coletiva. (...) O pensamento delas é feito expressamente para elas por homens muito parecidos com elas mesmas, que se dirigem a elas ou falam em seu nome, no impulso do momento, por meio da imprensa (MILL, 2018, p. 102).

Uma vez que, em geral, a média dos homens é moderada não só no intelecto, mas nos seus gostos e desejos, a maioria deles não compreendem a importância da excentricidade. Dessa forma, a opinião pública é direcionada contra as individualidades. Esta situação de mediocridade coletiva propicia o surgimento de um governo que se torna veículo e propaga a tendência incrustada no instinto das massas. Nesse sentido, Mill está criticando uma falsa forma de democracia que desvia seu curso para um “despotismo coletivo” e pode tornar-se uma ameaça para o desenvolvimento humano e à tolerância da diversidade, restringindo a liberdade (SKORUPSKI, 1998, p. 24). Simões explica que Mill estava preocupado com o avanço de um conformismo social na Europa do século XIX (2008, p. 29-30). O filósofo britânico temia que o “desenvolvimento inevitável da igualdade social e do governo da opinião pública imponha à humanidade o jugo insuportável de uma opinião e de uma prática uniformes”. Então, foi da exigência de se opor a uma sociedade massificada e conformista que Mill repensou a questão da liberdade. Para o filósofo, a verdadeira democracia é aquela que fornece condições para o afloramento da espontaneidade e permite o aperfeiçoamento

dos seres humanos.

Segundo Ryan, Mill se apoiou largamente na reflexão de Tocqueville em *Democracia na América* (RYAN, 1998, p. 515 - 519). Assim como Tocqueville, Mill acreditava que o entendimento da maioria das pessoas sobre democracia não se atinha suficientemente para a diferença entre tomar decisões próprias e ser dominado por qualquer outra pessoa. Neste sentido, Mill acreditava que não se deveria dar “carta branca” para o poder da maioria. Ryan explica que a crítica de Mill era sobre a crença de que, uma vez estabelecida a opinião da maioria, haveria algo de especial sobre ela além do mero fato que era apenas a opinião de mais metade das opiniões em questão. Essa crença estava fundada no hábito da maioria de pensar que se “todos” acreditavam numa coisa ou outra, era impróprio para um indivíduo duvidar disso. Esta “respeitabilidade” conduzia a moralidade da classe média vitoriana. A solução encontrada pelo filósofo para corrigir essa tendência à mediocridade é o incentivo à individualidade. Novamente, Mill ressalta a importância de se seguir os conselhos e ser influenciado por uma minoria mais desenvolvida. Dessa forma, a maioria deve se permitir ser guiada pelos indivíduos de gênio. Todavia, a opção de seguir pelo caminho apontado é de livre escolha de cada um. Obrigar alguém a adotar determinado caminho é incompatível com a liberdade de ação e o desenvolvimento humano.

Mill defende que a individualidade deve ser incentivada não só entre os seres mais desenvolvidos, mas entre todos os indivíduos com um grau mínimo de bom senso e experiência. Para isso, uma vez que pessoas diferentes exigem condições diferentes para se desenvolverem, uma variedade de situações é necessária. É preciso que exista na sociedade civil um campo livre para que as pessoas de gênio se autodesenvolvam e manifestem seus pensamentos. Desse modo, a humanidade deve se acostumar com a diversidade, caso contrário, corre-se o risco de que, depois de algum tempo, todos os desvios passem a ser considerados como ímpios, imorais e contrários à natureza. A fim de se evitar que isso aconteça, é necessário que haja uma base social para a inconformidade, que seja capaz de se opor a superioridade numérica e proteger as opiniões e tendências divergentes da opinião pública. Dessa maneira, é desejável que haja pessoas excêntricas, mesmo que nem sempre seja para melhor. Pois, segundo Mill,

(...) quando as opiniões das massas de homens meramente medianos se tornaram ou estão se tornando por toda parte o poder dominante, o contrapeso e corretivo a essa tendência seria a individualidade cada vez mais pronunciada daqueles que ocupam as alturas mais elevadas do pensamento. É especialmente nessas circunstâncias que os indivíduos excepcionais, em vez de serem refreados, deveriam ser incentivados a agir de modo diferente das massas (MILL, 2018, p. 103).

Ao longo da história da humanidade, as opiniões excêntricas estiveram sujeitas a restrições e perseguições políticas, tanto pelo governo quanto pela sociedade civil. A censura das opiniões é uma das principais causas da corrupção do Estado. Por isso, o poder político deve operar no sentido de legitimar as diferenças para que o Estado exerça sua finalidade de assegurar a liberdade de seus cidadãos.

Vimos que Mill defende que todos devem ter acesso às condições adequadas para seu

autodesenvolvimento. Ele sustenta que é de livre escolha de cada um seguir os conselhos e deixar-se influenciar pelos indivíduos de gênio e reconhece que o desenvolvimento de si é idealmente acessível a todos em longo prazo. Um dos acessos a esse autodesenvolvimento se dá por meio de uma educação que deve comportar, na medida do possível, a variedade da vida. A diversidade de opiniões é indispensável para que haja uma discussão séria e profunda dos mais altos temas, fortalecendo e ampliando a mente humana. Esse cultivo do entendimento e da imaginação somado a formação e manutenção de um campo livre para crítica possibilita o aparecimento de novas verdades no mundo. Esse espaço de liberdade na sociedade deve estimular o esforço e o desenvolvimento individuais com vistas ao progresso do conjunto humanidade. Enquanto não progredirmos no sentido da liberdade de pensamento, discussão e ação não poderemos esperar qualquer novo avanço na sociedade. Assim, o conceito de liberdade é uma questão primordial para o debate político atual, principalmente depois que a humanidade vivenciou no início do século XX o terror do totalitarismo organizado pelas formas de governo burocráticas de massas. John Stuart Mill e sua teoria da liberdade exposta em *On Liberty* devem ser inseridos na discussão pela atualidade de suas reflexões. Pois, apesar de ser uma obra representativa da doutrina liberal do século XIX, ela nos ajuda a compreender a complexidade da sociedade contemporânea.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DALAQUA, G. *O desenvolvimento do Eu: ética, política e justiça em John Stuart Mill*. Curitiba: Editora da Universidade Federal do Paraná, 2018.
- DONNER, W. Mill's utilitarianism. In: SKORUPSKI, J. (Org.). *The Cambridge Companion to Mill*. New York: Cambridge Press, 1998, p. 255-292.
- MILL, J. S. *On Liberty and Considerations on representative government*. Oxford: B. Blackwell, 1948.
- _____. *Sobre a Liberdade*. Trad. Denise Botmann. Porto Alegre: L&PM, 2018.
- NUSSBAUM, M. *Hiding from Humanity*. Princeton: Princeton University Press, 2004.
- RYAN, A. Mill in a liberal landscape. In: SKORUPSKI, J. (Org.). *The Cambridge Companion to Mill*. New York. Cambridge Press, 1998. p. 497 – 540.
- SIMÕES, M. *John Stuart Mill e a liberdade*. Rio de Janeiro. Zahar, 2008.
- SKORUPSKI, J. *John Stuart Mill: The arguments of the philosophers*. Londres: Routledge, 2000.
- _____. Introduction: The fortunes of liberal naturalism. In: SKORUPSKI, J. (Org.). *The Cambridge Companion to Mill*. New York. Cambridge Press, 1998. p 1- 34
- VALLS, A. Self-development and the liberal state. The cases of John Stuart Mill and Wilhelm von Humboldt. *The Review of Politics*, Gale Academic OneFile, v. 61, n. 2, p. 251-271, 1999.
- TOCQUEVILLE, A. *A democracia na América*. São Paulo: Itatiaia Ltda. e EDUSP, 1977.
- TYNDAL, J. Culture and Diversity in John Stuart Mill's Civil Nation. *Utilitas*, Cambridge University Press, Vol. 25, n.1, p. 96-120, 2013.